

Jesus Casanova Nogueira Carvalho, pela chefe da Divisão de Gestão Financeira, Aida Monteiro Alves Pereira, e pela chefe da Secção de Aprovisionamento, Maria Clarisse Finote Paulino Violante, dos serviços de âmbito sub-regional de Santarém, no período compreendido entre 7 de Abril de 2003 e 29 de Abril de 2005, no âmbitos das seguintes competências:

1 — Pela chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Dr.ª Ana Cristina de Jesus Casanova Nogueira Carvalho:

1.1 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos e exarar despachos nos processos que corram pelos respectivos serviços conformes à exigência do seu desenvolvimento normal;

1.2 — Afectar o pessoal da respectiva Divisão às tarefas exigidas em função dos objectivos e prioridades fixados;

1.3 — Assinar a correspondência e o expediente necessários à recolha de elementos para instrução dos processos que corram pelos respectivos serviços, com excepção dos destinados aos gabinetes dos membros do Governo, ao Provedor de Justiça, ao Tribunal de Contas, às direcções-gerais, aos órgãos de administração das administrações regionais de saúde e às câmaras municipais;

1.4 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

1.5 — Justificar ou injustificar faltas, nos termos legais;

1.6 — Despachar os processos relacionados com a dispensa para amamentação e tratamento ambulatório, bem como as dispensas para as consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.7 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante;

1.8 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, nomeadamente quando incumbido de missões de fiscalização, orientação e recolha de elementos de estudo, junto de serviços ou instalações relacionados com as suas funções, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte;

1.9 — Despachar assuntos de gestão corrente na respectiva área de actuação;

1.10 — Emitir declarações e certidões relacionadas com a situação jurídica dos funcionários e agentes;

1.11 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica;

1.12 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício, e o respectivo processamento ao pessoal dos serviços de âmbito sub-regional de Santarém;

1.13 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias pelos Serviços Sociais do Ministério da Saúde a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei.

2 — Pela chefe da Divisão de Gestão Financeira, Dr.ª Aida Monteiro Alves Pereira:

2.1 — Autorizar a actualização de contratos de seguro e de arrendamento sempre que tal resulte de imposição legal;

2.2 — Autorizar a actualização de contratos de seguro e de arrendamento sempre que tal resulte de imposição legal;

2.3 — Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1500, previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.4 — Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado findos os períodos legais de duração;

2.5 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos e exarar despachos nos processos que corram pelos respectivos serviços conformes à exigência do seu desenvolvimento normal;

2.6 — Assinar a correspondência e o expediente necessários à recolha de elementos para instrução dos processos que corram pelos respectivos serviços, com excepção dos destinados aos gabinetes dos membros do Governo, ao Provedor de Justiça, ao Tribunal de Contas, às direcções-gerais, aos órgãos de administração das administrações regionais de saúde e às câmaras municipais;

2.7 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, nomeadamente quando incumbido de missões de fiscalização, orientação e recolha de elementos de estudo, junto de serviços ou instalações relacionados com as suas funções, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte;

2.8 — Despachar assuntos de gestão corrente na respectiva área de actuação, nomeadamente as constantes das alíneas d) a l) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro.

3 — Pela chefe da Secção de Aprovisionamento, Maria Clarisse Finote Paulino Violante:

3.1 — Assinar a correspondência e o expediente necessários à recolha de elementos para instrução dos processos que corram pelo respectivo serviço, com excepção dos destinados aos gabinetes dos membros do Governo, ao Provedor de Justiça, ao Tribunal de Contas, às direcções-gerais, aos órgãos de administração das administrações regionais de saúde e às câmaras municipais;

3.2 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 500, previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3.3 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos que corram pelo respectivo serviço.

29 de Abril de 2005. — O Coordenador, *Fernando Manuel de Almeida Afoito*.

## Administração Regional de Saúde do Norte

### Sub-Região de Saúde de Bragança

**Aviso n.º 5293/2005 (2.ª série).** — Faz-se pública a lista de classificação final do concurso interno de ingresso para provimento de nove lugares na categoria de enfermeiro, da carreira de enfermagem do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Bragança/centros de saúde, cujo aviso de abertura de concurso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 16 de Junho de 2004, homologada, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Bragança de 2 de Maio de 2005:

Nota final

1.º Teresinha da Conceição Pires Silva	16,76
2.º Anne Sophie Francine Daniele Rodrigues Vidal	16,70
3.º Vera Isabel Alves Lisboa	16,56
4.º Clementina da Assunção Paula Lopes	16,50
5.º Sónia Alexandra Nunes Sendim	16,18
6.º Carla Correia Teixeira Pinto	16
7.º Carla Cristina Ventura Ribeiro Morais	15,50
8.º Liliana Alexandra Fernandes Rocha	15,48
9.º Vera Miranda Teixeira	15,30
10.º Maria José Morais Fernandes	15
11.º Fábria Maria Freire Ferreira Santos	14,50
12.º Deolinda da Conceição Costa Alves	14,48
13.º Sandrina Alexandra Tavares Moutinho	14,32
14.º Luciano Manuel Rodrigues Cepeda	14,22
15.º Carla Susana da Silva Canteiro	13,80
16.º Sandra Isabel Gomes Romariz Maia	13,80
17.º Maria Filomena Teixeira Cardoso Costa	13,74
18.º Ana Margarida Correia Macedo Afonso	13,60
19.º Alberto Manuel Pinela Salgado	13,26
20.º Mónica Sofia Gameiro da Costa Bebiano	12,98
21.º Lucinda Neves Félix	12,94
22.º Laura Lorenzo Vasquez	12,74
23.º Maria de Fátima Queijo Rego	12,64
24.º Helena Maria Correia Borges	12,58
25.º Sílvia Jorge Delgado	12,40
26.º Vera Lúcia Alves Pires	12
27.º Amândio Fernandes Afonso	11,90
28.º Milda Filomena Flores Matela Fernandes	11,78
29.º Maria José da Silva Rodrigues	11,70
30.º Maria Julieta Valbom da Silva	11,60
31.º José Pedro Monteiro da Costa	11,60
32.º Isabel Marta Amaro Afonso	11,60
33.º Anabela do Sameiro Afonso Fernando	11,60
34.º Sónia Cristina de Sousa Ferreira Mendes	11,54
35.º Fernanda Marisa de Oliveira Silva	11,50
36.º Pedro Miguel Salgueiro Lopes	11,40
37.º Cristina Sofia Fernandes	11,40
38.º Mário José Medeiros Vilarinho	11,32
39.º Pedro Joaquim Miranda Teixeira	11,29

Da homologação da lista de classificação final cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do governo competente no prazo de 10 dias a contar da data da publicação no *Diário da República*.

7 de Maio de 2005. — O Coordenador, *A. Manuel Subtil*.

## Direcção-Geral da Saúde

### Hospital de São José de Fafe

**Rectificação n.º 881/2005.** — Por ter havido lapso no aviso n.º 3863/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 12 de Abril de 2005, rectifica-se que, no n.º 1, onde se lê «dois lugares na categoria de assistente de ortopedia» deve ler-se «um lugar na categoria de assistente de ortopedia» e, no n.º 3, onde

se lê «as vagas referidas no n.º 1 e esgota-se como o seu preenchimento.» deve ler-se «a vaga referida no n.º 1 e para as que vierem a ocorrer.».

5 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Alberto Dias dos Santos*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

**Aviso n.º 5294/2005 (2.ª série).** — Por se verificar estar incompleto, anula-se o despacho n.º 10 191/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 6 de Maio de 2005.

9 de Maio de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Despacho n.º 11 387/2005 (2.ª série).** — O Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, aprovou a orgânica do Ministério da Educação, tendo o Decreto Regulamentar n.º 13/2004, de 28 de Abril, aprovado a estrutura orgânica da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação.

A Portaria n.º 601/2004, de 3 de Junho, fixou as unidades orgânicas nucleares e a dotação máxima das unidades orgânicas flexíveis da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, de acordo com os n.ºs 4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e com o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2004, de 28 de Abril.

O despacho n.º 15 396/2004, de 31 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 31 de Julho de 2004, define as equipas multidisciplinares internas, nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2004, e, bem assim, do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro.

No âmbito da Direcção de Serviços de Recrutamento do Pessoal Docente, designo para exercer funções de chefe de equipa do Gabinete de Recrutamento do Pessoal Docente dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário a licenciada Maria Manuela Vieira Pissarro Dias Barata, em substituição da licenciada Emília Fernandes Pires Correia.

Prevê-se que o período de duração desta equipa seja de um ano, prorrogável por iguais períodos, devendo o despacho de prorrogação basear-se numa avaliação do cumprimento dos objectivos.

O estatuto remuneratório do chefe do Gabinete de Recrutamento do Pessoal Docente dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário é equiparado ao de chefe de divisão.

O presente despacho produz efeitos a 7 de Abril de 2005.

14 de Abril de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 11 388/2005 (2.ª série).** — Tendo o colégio eleitoral do Instituto Politécnico de Leiria, reunido no dia 8 de Abril de 2005, procedido à eleição do professor-adjunto da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão Luciano Santos Rodrigues de Almeida para o cargo de presidente do Instituto;

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, compete ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior homologar as eleições para o cargo de presidente do Instituto Politécnico, uma vez verificada a legalidade das mesmas;

Considerando que, face ao teor da acta da referida reunião do colégio eleitoral e demais elementos constantes do processo, estão satisfeitos os requisitos previstos na lei e nos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria para a referida homologação;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 54/90;

Homologo a eleição para presidente do Instituto Politécnico de Leiria do professor-adjunto da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão Luciano Santos Rodrigues de Almeida.

26 de Abril de 2005. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

**Despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no artigo 7.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego nos actuais presidentes dos institutos politécnicos a competência para a prática dos seguintes actos, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

- a) Proferir, relativamente ao pessoal dirigente e de chefia, a autorização prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- c) Aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- d) Proferir o despacho homologatório previsto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98 sempre que os dirigentes máximos das unidades orgânicas do instituto estiverem impedidos de fazê-lo por serem membros dos júris dos concursos em causa;
- e) Conhecer e decidir dos recursos interpostos ao abrigo do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 40/85, de 1 de Julho, que se encontrem pendentes, ou ao abrigo do artigo 29.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, desde que, em ambos os casos, não sejam os autores do acto recorrido;
- f) Autorizar que todos quantos exercem funções no instituto politécnico, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte;
- g) Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os referidos na alínea anterior, que os encargos com o alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do mesmo decreto-lei;
- h) Autorizar, em casos excepcionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- i) Autorizar, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto, a equiparação a bolseiro, no País e fora dele, ao pessoal docente e não docente dos respectivos estabelecimentos de ensino:
  - 1) Quando não implique a necessidade de substituição do equiparado a bolseiro;
  - 2) Quando, implicando a necessidade de substituição do equiparado a bolseiro, esta seja financiada pelo POCI 2010;
- j) Efectuar, nos termos legais, desde que cobertos por receitas próprias, seguros de bens móveis e imóveis e também de doença e de risco de todos quantos exercem funções no instituto politécnico, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que se desloquem, em serviço, ao estrangeiro ou de individualidades estrangeiras que, com carácter transitório, nelas prestem qualquer tipo de funções;
- l) Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como